



DECRETO Nº 319/2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.971/2017, de 09 de outubro de 2017, que cria o Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados - FMRBL e o Conselho gestor do FMRBL, alterada pela Lei nº 4.071/2019, de 15 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Gestor do Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados, composto pelos seguintes membros:

I – um representante do Poder Executivo Municipal
ANDREZA GALLAS

II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde
CLECI SCHEIBEL ZANIN

III – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
LUCIANA BALBINOT CONTINI

IV – um representante da Secretaria Municipal de Políticas Ambientais
JANIR DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR

V – um representante da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
WINICIUS PERTILE

VI – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
JADER ADRIEL DANIELLI



VII – um representante de associação que esteja constituída há pelo menos um ano, nos termos da lei civil, e inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico

VILSON PICCOLI – Associação Vêneta

VIII – dois representantes de entidades civis, associações ou fundações, constituídas há pelo menos um ano, nos termos da lei civil, e possuam entre suas finalidades institucionais a promoção da saúde, educação, cultura, esporte ou lazer

ROLAND HAMILTON MARQUARDT NETO - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc (Unoesc)

FABIO LUNKES – Associação Educacional e Caritativa – Assec (Hospital Regional São Paulo)

IX – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Xanxerê


FERNANDA OLIVEIRA

Art. 2º Os representantes das entidades civis referidas no inciso VII e VIII do artigo 1º terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º As atribuições do Conselho Gestor são aquelas constantes do art. 6º da Lei Municipal nº 3.971/2017, de 09 de outubro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 06 de agosto de 2019.



AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal